



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104/17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as decisões exaradas nos Processos Administrativos nº. 09111/17, de 10/02/2017 e nº. 1015/17, de 15/02/2017, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

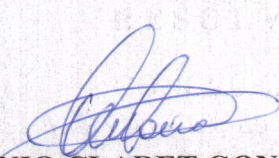
R E S O L V E:

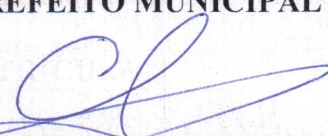
CONCEDER, às Servidoras Estatutárias, abaixo relacionadas, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor das contribuições mensais para o BOM PREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Mirian Sirito Vives de Sá Peixoto	10/1713 - SMS	Médico Clínico Geral	13/02/2017
Jackeline Cristina Chevrant Netto	10/0338 - SME	Professor	15/02/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS ADRIANO ABBUD MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

